



COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI
Processo nº 23533.028551/2023-10

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 102/2023 – UPDE/SAFS/DLIH/GAD/CH-UFC

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência (TR) a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **TESTE DE CONTATO**, a fim de abastecer o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC/Ebserh), UASG 155020, mediante licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** para **Sistema de Registro de Preços (SRP)** cujo critério de julgamento será do tipo **menor preço** com validade de **12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO MASTER	CÓDIGO EBSERH	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE CH-UFC/Ebserh	SUBELEMENTO DE DESPESA	CRITÉRIOS DE COMPETITIVIDADE
1	587605	EBS09674	439407	FITA ADESIVA PARA TESTE DE CONTATO DERMATOLÓGICO, COM 10 CÂMARAS DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO 8 MM, CINCO CÂMARAS DE CADA LADO, COM PAPEL PROTETOR. ADESIVO HIPOALERGÊNICO, IMPERMEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, VALIDADE, LOTE, REGISTRO ANVISA	UNIDADE	1.000	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	580336	EBS08668	389967	KIT PARA TESTE DE CONTATO DERMATOLÓGICO; BATERIA PADRÃO COM 30 ANTÍGENOS; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	UNIDADE	1 RACK	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	580337		389966	BATERIA PADRÃO DE COSMÉTICOS, PARA TESTES EPICUTÂNEOS PARA DERMATITES DE CONTATO, NO BRASIL COMPOSTA DE 10 SUBSTÂNCIAS - SENDO 08 SERINGAS COM 3,0 G E 02 FRASCOS CONTA-GOTAS COM 5,0 ML. CONTÉM: 1 - ÁCIDO SÓRBICO - 2%; 2 - AMERCHOL L -101 - 100%; 3 - BHT (BUTIL HIDROXITOLUENO) - 2%; 4 - BRONOPOL - 0,5%; 5 - CLORACETAMIDA - 0,2%; 6 - CLORHEXIDINA - 0,5%; 7 - GERMALL 115 - 2%; 8 - RESINA TOSILAMIDA/FORMALDEÍDO - 10%; 9 - TIOGLICOLATO DE AMÔNIA - 2,5%; 10 - TRIETANOLAMINA - 2,5%.	UNIDADE	1 RACK	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA

1.2. O Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), que está disponível no site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, é a base de dados que identifica todos os materiais licitados e adquiridos pela Administração Pública Federal.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo do material com aquele do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou da nota de empenho, **prevalecerá as especificações do material constantes neste Termo de Referência.**

2. ANÁLISE DE EXCLUSIVIDADE

2.1. A análise foi baseada em critérios como a análise de participação das empresas nos últimos processos licitatórios do CH-UFC e a cotação realizada no mapa de preço pelo CH-UFC, considerando as particularidades de cada item, conforme documentos SEI 40936589, 40934552, e 41339506 resultando no estudo de exclusividade realizado no Estudo ETP 175/2023 Definitivo (SEI nº 41371638).

2.2. Os itens cujos valores são inferiores à oitenta mil reais e cujos critérios não atendiam à presença de competitividade de ME/EPP foram devidamente justificados, conforme consta no art. 49 da Lei Complementar 123/06:

2.3. "Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

2.4. II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2.5. III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

2.6. Logo os critérios de competitividade que deverão ser seguidos no processo licitatório são:

2.7. Itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA**: 1, 2 e 3.

3. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

3.1.1. O CH-UFC assinou contrato com a Secretaria de Saúde do município de Fortaleza com a finalidade de prestar serviços de saúde para população deste município, como pode ser conferido no processo 23533.011390/2023-25.

3.1.2. O Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC), hospital de nível terciário e de alta complexidade, e a Maternidade-Escola Assis Chateaubriand (MEAC) formam o CH-UFC/Ebserh e atuam como centros de formação de profissionais e especialistas em saúde, além disso são instituições que fomentam pesquisas clínicas nas diversas áreas da medicina. O hospital e a maternidade contam, atualmente, com profissionais das Residências Médica e Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde, que necessitam realizar procedimentos para sua formação. O ensino, como essência institucional, desempenha uma série de atividades e dentre elas destacam-se as relacionadas à Residência Médica, modalidade de ensino de pós-graduação considerada "padrão ouro" da especialização médica.

3.1.3. Como instituição que presta assistência de alta complexidade à saúde, o CH-UFC/Ebserh realiza transplantes, de forma rotineira, pesquisas clínicas vinculadas a diversos programas de pós-graduação regionais e nacionais, além da participação em estudos multicêntricos em protocolos de pesquisa clínica avançada. Enquanto unidade acadêmica, destaca-se como a maior sala de aula e centro de pesquisas clínicas da Universidade Federal do Ceará (UFC) e do nosso Estado.

3.1.4. O serviço de **Dermatologia** do CH-UFC/Ebserh atua a nível de internação hospitalar e ambulatorial. Para o funcionamento do Serviço de Dermatologia é imprescindível que haja o teste de contato alérgico que é um meio complementar do diagnóstico da dermatite de contato alérgica, dermatose muito prevalente no ambulatório de dermatologia e entre os pacientes internados do serviço de dermatologia.

3.1.5. É importante salientar que de acordo com o Painel da Produção Ambulatorial e Hospitalar (Painel DATASUS - SIH e SIA), consultado através da Ferramenta de Apresentação de Painéis de Inteligência em Saúde (FAPIS), no HUWC, em 2022, de janeiro a março, fez-se cerca de 808 procedimentos(32733118), e de abril a dezembro, 2.909 (32733126). Em 2023, de janeiro a agosto, fez-se cerca de 1.025 procedimentos(32733138).

3.1.6. Vale destacar ainda que o CH-UFC/Ebserh tem habilitações no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

3.1.7. Para elaboração dos quantitativos foi informado à área demandante responsável, a Evolução do Consumo de Material dos anos de 2019 a 2023, conforme anexos SEI N° (32745489) e (32745546), informado também a quantidade estimada do processo anterior, saldo de registro, sendo os responsáveis questionados sobre a quantidade para este processo. Para fins de quantificação e especificação dos produtos foi considerada a expectativa de consumo anual e observada a determinação das unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis informadas pelas Unidades Demandantes. A estimativa de consumo foi derivada da tela de Estimativa Anual De Consumo do Sistema Interno Power BI, utilizando dados processados provenientes das bases de dados dos sistemas AGHUX e Master.

3.1.8. Este processo tem como objeto aquisição de **TESTE DE CONTATO** em substituição ao processo 23533.022942/2022-40. São itens regularmente adquiridos pelo CH-UFC e que compõem o elenco de itens padronizados no CH-UFC/Ebserh. Para o desenvolvimento das inúmeras atribuições acima mencionadas, é fundamental a utilização de diversas tecnologias, parte delas com alto grau de inovação, o que impõe ao CH-UFC/Ebserh uma renovação constante de seus materiais, equipamentos e instrumentais necessários à realização de procedimentos nas mais diversas especialidades médicas. Para que o CH-UFC/Ebserh consiga desenvolver as atividades de Assistência, Ensino e Pesquisa de sua competência é imprescindível que os seus profissionais tenham acesso aos materiais necessários ao efetivo desempenho de suas atividades, possibilitando a continuidade dos serviços prestados por esta instituição. Dessa forma, torna-se de extrema importância a aquisição de insumos para atender essa ampla demanda.

3.1.9. Os produtos relacionados acima são utilizados no CH-UFC/Ebserh, tais que o perfeito funcionamento da Unidade Demandante ficaria em estado crítico, quando não, interrompido pela falta desses produtos. À medida que as Gerências Administrativa e Assistencial buscam implementar e melhorar o atendimento e atenção ao paciente, ressaltamos a relevância desses insumos para a conquista dos objetivos traçados pela Gestão, cuja aquisição resultará em um trabalho bem feito e maior satisfação por parte dos pacientes e funcionários do CH-UFC/Ebserh.

3.1.10. Os itens acima tentaram ser obtidos por meio do PE 120/2022, processo SEI N° 23533.022942/2022-40, obtendo êxito apenas para o item 2 (580336), diante do fracasso dos outros 2 itens, foi dado início ao processo de Dispensa SEI N° 23533.006726/2023-38, entretanto, foi encerrado devido ao lapso temporal do processo, haja vista que o processo tramitaria junto com este processo de planejamento 2024, considerando a necessidade de evitar a tramitação de dois processos contendo os mesmos itens (Fragmentação de Despesas) e divergências nas vigências, optou-se por encerrar o processo de Dispensa SEI N° 23533.006726/2023-38 e manter este processo de Planejamento, agora na modalidade Pregão SRP.

3.2. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA AQUISIÇÃO**

3.2.1. Espera-se através da aquisição os seguintes benefícios:

3.2.1.1. Adquirir o material necessário para cumprimento das atividades finalísticas do CH-UFC/Ebserh.

3.2.1.2. Manter estoque adequado à continuidade dos serviços prestados.

3.2.1.3. Proporcionar melhor qualidade de vida aos pacientes.

3.2.1.4. Cumprir com a missão institucional e com o contrato de gestão com o SUS.

3.3. **CONEXÃO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.3.1. Considerando o Planejamento Orçamentário demandado pela Ebserh-Sede para o **exercício de 2024**, os itens **1, 2 e 3 não constam** no Acordo Organizativo de Compromissos (AOC) da Ebserh-Sede e no Acordo Interno Organizativo de Compromissos (AIOC) do CH-UFC/Ebserh, **ambos para o exercício de 2024**. Os itens serão incluídos nos ajustes que ocorrerão na planilha através das janelas de adequação.

3.3.2. A aquisição desses itens está em consonância com o Planejamento Orçamentário do Setor de Suprimentos e Abastecimento Farmacêutico, registrados no processo 23533.009312/2024-41. A aquisição também está alinhada ao Plano Diretor Estratégico - PDE 2024-2028 do CH-UFC/Ebserh (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/ch-ufc/governanca/mapaestrategico-da-rede-ebserh-ch-ufc-2021-2023/mapa-estrategico-2024-2028-hufs.jpg/view>), por meio do objetivo

estratégico OE02 – Qualificar o cuidado hospitalar.

3.4. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**

3.4.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

3.4.2. Em consonância com o art. 4º do RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

3.4.3. (...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

3.5. De acordo com o art. 5º do RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

3.6. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do RLCE 2.0:

- I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
- II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
- III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
- V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
- VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

3.7. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

3.8. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame. (...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

3.9. Diante da necessidade fática, o CH-UFC/Ebserh promoverá a aquisição do presente objeto, adotando como fundamentos a Constituição da República Federativa do Brasil (CR/88), a Lei n.º 12.550/2011, a Lei n.º 13.303/2016, o Decreto n.º 8.945/2016, a Lei n.º 14.133/2021 (apenas para os fins do art. 6º, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLCE) 2.0), o Decreto n.º11.462/2023, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto n.º 8.538/2015, a Lei n.º 13.709/2018, o Estatuto Social da Ebserh, o RLCE 2.0, a Norma - SEI n.º 2/2019/DAIEBSERH, a Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH, a Portaria-SEI Ebserh n.º 08/2019, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 e a Portaria SAS/MS n.º 1.302/2017, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS EM COMUNS

4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO (DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO)

5.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar Atas de Registro de Preços (ARP) com validade de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do preço registrado. Após a convocação, a empresa deverá assinar a ata de registro de preços em até 3 (três) dias úteis.

5.1.2. A partir de negociação entre as partes, poderá ocorrer a recomposição integral dos quantitativos registrados originalmente na Ata ou apenas a quantidade remanescente dos quantitativos registrados.

5.1.3. Se uma mesma ARP possuir mais de um item registrado, a prorrogação e a recomposição dos quantitativos poderá contemplar uma parte ou a totalidade dos itens registrados, observando-se de qualquer modo, a anuência do fornecedor.

5.1.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Decreto n.º11.462/2023;
- II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto no Decreto n.º11.462/2023.

5.1.5. Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta seja respeitado, de acordo com o § 1º do art. 172, do RLCE 2.0.

5.1.6. O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito do preço registrado será o IPCA.

5.1.7. As unidades contratantes emitirão notas de empenho para formalizar cada pedido ou ordem de fornecimento decorrente da ata de registro de preços.

5.2. TERMO DE CONTRATO

5.2.1. Além da assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor, a critério do CH-UFC, poderá ser convocado para assinar contrato de fornecimento contínuo dos itens ou grupos que lhe foram adjudicados em até 90 (noventa) dias corridos após a homologação do item. Após a convocação, a empresa deverá assinar o termo de contrato em até 3 (três) dias úteis.

5.2.1.1. A convocação da empresa vencedora de itens ou grupos, para assinatura de termo de contrato, após o prazo de 90 (noventa) dias, depende da concordância da futura contratada.

5.2.2. O contrato que venha a ser celebrado, terá duração de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2.3. O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- I - O fornecimento tenha sido prestado regularmente;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido prestado regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

5.2.4. A referida prorrogação se dará por meio de aditivo contratual firmado pelas partes após a devida instrução processual e verificação dos aspectos acima elencados.

5.2.5. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de:

- I - Reajuste em sentido estrito;
- II - Repactuação;
- III - Revisão.

5.2.6. O reajuste em sentido estrito será concedido por termo de apostilamento e a revisão será formalizada por termo aditivo. O reajuste em sentido estrito pode ser concedido de ofício.

5.2.7. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

5.2.8. O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito será o IPCA.

5.2.9. Caso ocorra assinatura de termo de contrato, será exigida a garantia da contratação conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 144 do RLCE 2.0.

6. **ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1. Fica autorizada a disponibilização das atas para Adesão com o objetivo de mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, dentre outros.

6.2. A previsão de Adesão às Atas de Registro de Preço é possível e recomendado pela Administração Central, conforme Ofício-Circular - SEI nº 7/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, com destaque para adesão por outros Hospitais da rede Ebserh, devendo seguir o rito normal de instrução processual.

7. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

7.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.2. No caso de existência de agrupamento de itens, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.2.1. **Para ser declarada vencedora do grupo, a empresa licitante deverá ofertar o menor preço para cada um dos itens que compõe o grupo e, consequentemente, o menor preço para o grupo.**

7.2. **MODO DE DISPUTA**

7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto/fechado.

7.3. **INTERVALO ENTRE LANCES**

7.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

7.4. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.4.1. As condições de **habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista** serão definidas no edital.

7.4.2. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.2.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

7.4.2.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- 7.4.2.3. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 7.4.2.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.4.2.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 7.4.3. **Qualificação Técnica:**
- 7.4.4. No que tange aos critérios de Qualificação técnica, os licitantes deverão ANEXAR no COMPRASGOV, os seguintes documentos técnicos:
- 7.4.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.4.4.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** do licitante expedida pela Anvisa com situação ATIVA.
- 7.4.4.3. **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.
- 7.4.4.3.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, ele deverá ser apresentado junto com o protocolo/requerimento de solicitação de renovação e/ou pagamento da taxa referente ao exercício corrente.
- 7.4.4.4. Comprovação do **registro dos produtos, isenção de registro, notificação ou dispensa de registro** na Anvisa.
- 7.4.4.4.1. Serão aceitos registros publicados no Diário Oficial da União (DOU) e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.
- 7.4.4.4.2. O licitante deverá indicar nos registros da Anvisa enviados, os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo no campo "modelo produto".
- 7.4.4.4.3. Caso a comprovação seja por meio de cópia do DOU, além da identificação dos itens, o licitante deverá sublinhar, grifar ou circular o local onde consta a informação do registro.
- 7.4.5. Ficará a cargo do proponente provar que o material objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 7.4.6. Os documentos emitidos pela Anvisa serão analisados por profissionais do CH-UFC/Ebserh, podendo haver confirmação via internet.
- 7.4.7. Demais documentos exigidos por lei poderão ser solicitados.
- 7.4.8. A proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada de:
- 7.4.8.1. **Ficha técnica e catálogo** que contenham as especificações técnicas do produto para avaliação. O fornecedor deverá indicar no catálogo os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo e a referência, quando houver.
- 7.4.8.2. O fornecedor deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com os valores ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto: nome comercial, marca, modelo, fabricante, quantidade, unidade, preços unitários e totais.
- 7.4.9. **NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO “DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA” OU “DE ACORDO COM O EDITAL” OU EXPRESSÃO SEMELHANTE, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.**
- 7.4.10. Critérios para avaliação da documentação:
- a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes ao fornecedor e ao material;
 - b) Verificar e validar se a proposta apresentada atende ao TR.

8. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 8.1. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa, conforme art. 69 do RLCE 2.0:
- I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;
 - II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III - impedida de licitar e de contratar com a União;
 - IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

8.1.1. Aplica-se a vedação prevista no caput do art. 69 do RLCE 2.0:

- I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

8.1.2. A vedação prevista no caput do art. 69 do RLCE 2.0, de acordo com o § 2º do referido artigo, também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.1.3. A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. O disposto nos dois subtópicos anteriores a este deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

8.1.5. Deve ser feita a identificação de partes Relacionadas à Ebserh a partir da análise do contrato social ou documento equivalente. Todos os sócios constantes do documento de constituição da empresa/fornecedor deverão ser consultados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGP), verificando se há fornecedores que possuem em seu quadro societário pessoa considerada parte relacionada da Ebserh. Os documentos passíveis de análise acerca do quadro societário resumem-se da seguinte forma:

- I - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), Empresário Individual - EI, deve-se considerar o nome do empresário indicado no CCMEI;
- II - Na Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sem sócios, Empresário Individual -EI, deve-se considerar o nome indicado no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III - Na Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, com sócios, Sociedade Simples, deve-se considerar o Contrato Social;
- IV - Na Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, deve-se considerar o Contrato Social;
- V - Na Sociedade Limitada, deve-se considerar o Contrato Social;
- VI - Na Sociedade Anônima, deve-se considerar o Estatuto Social.

8.1.6. Deve ser apresentado declaração por parte do licitante, para o fim de comprovação do atendimento ao art. 7º, XXXIII da CR/88, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

- 9.1. Será exigido o envio de amostra neste certame com forma de reduzir a probabilidade de as empresas participantes enviarem produtos que não possuam aderência aos critérios de qualidade exigidos e definidos na descrição dos itens.
- 9.2. Contudo, caso a marca/modelo, ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, possuir histórico de utilização no CH-UFC e não existir notificações quanto a desvio de qualidade, a exigência de envio de amostra poderá ser dispensada pela equipe de planejamento da contratação. Nesse caso, o item deverá ser analisado através do Parecer Técnico de Avaliação de Catálogo de Material (ANEXO I).
- 9.3. O pregoeiro, antes de concluir a aceitabilidade das propostas, poderá solicitar amostras dos produtos ofertados para análise, a fim de verificar a compatibilidade das condições e especificações técnicas exigidas no descritivo dos itens. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.
- 9.4. As amostras poderão ser solicitadas na quantidade **mínima de 1 (uma) unidade** e **máxima de 5 (cinco) unidades** e deverão ser entregues nas embalagens originais.

- 9.5. Quando solicitadas pelo pregoeiro via chat no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, as amostras deverão ser entregues em **5 (cinco) dias úteis** na Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, CEP: 60430-372, no horário das **8h às 11 horas** ou das **13h às 16 horas** (horário local), de **segunda a sexta-feira**, e destinadas à Unidade de Licitações.
- 9.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço mencionado acima, o fornecedor deverá enviar para o e-mail ulic.ch-ufc@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio/postagem das referidas amostras.
- 9.6.1. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- a) Nome da empresa;
 - b) CNPJ;
 - c) Itens postados;
 - d) Telefone para contato;
 - e) Nº do Pregão;
 - f) Data da postagem.
- 9.7. O fornecedor deverá apresentar as amostras, quando solicitadas, da seguinte forma:
- I - Identificando o Nº do Pregão a que se referem;
 - II - Identificando o Nº dos itens no Pregão;
 - III - Informando no envelope/embalagem da amostra: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome de uma pessoa na empresa e telefone de contato.
- 9.8. Critérios para avaliação das amostras, conforme Parecer Técnico de Avaliação de Amostra de Material (ANEXO II):
- a) Verificar se as amostras enviadas atendem ao descritivo do TR, bem como se correspondem à proposta apresentada;
 - b) Avaliar tecnicamente as amostras no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica;
 - c) Verificar, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da instituição;
 - d) Verificar através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade.
- 9.9. A respeito do prazo de garantia das amostras, informamos que há três modalidades de garantia: legal, contratual e estendida. A garantia legal é aquela estabelecida na Lei nº 8.078/1990, contada a partir do recebimento, cujo prazo para bens não duráveis é de 30 (trinta) dias e 90 (noventa) dias para bens duráveis. A garantia contratual começa a partir da data de emissão da nota fiscal, com o prazo e as condições determinadas pela empresa. A garantia estendida é contratada a parte. Em relação ao prazo de garantia, o que está sendo exigido é aquele usualmente concedido no mercado pelos fabricantes, já que se trata da garantia legal.
- 9.10. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumentos para desclassificação do item/grupo, bem como para desclassificação de outras propostas cujo item ofertado seja da mesma marca e modelo.
- 9.11. As amostras colocadas à disposição da instituição serão tratadas como protótipo, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe especialista responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.
- 9.12. As amostras reprovadas e que sejam passíveis de devolução, poderão ser recolhidas na Unidade de Licitações, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação e por um período de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do item. Findo esse período, as amostras irão para expurgo/descarte, sem direito a ressarcimento.
- 9.13. As amostras aprovadas, no que couber, ficarão retidas na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), durante a vigência do fornecimento para comparação com o material a ser entregue posteriormente. Finda a vigência, as amostras irão para expurgo/descarte, sem direito a ressarcimento.
- 9.14. Não caberá ao fornecedor ressarcimento do valor das amostras ou qualquer custo de apresentação da mesma. O fornecedor arcará com todos os custos decorrentes da apresentação das amostras solicitadas e apresentadas. A Contratante não será, em nenhum caso, responsável por isso.
10. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**
- 10.1. A forma de fornecimento será detalhada no item MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
11. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 11.1. A solicitação dos materiais deverá ser feita por meio de **correio eletrônico (e-mail)** pela UACE ou pessoa responsável ou autorizada.
- 11.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada após envio da **nota de empenho** e da **ordem de fornecimento** (ANEXO III) pela Contratante à Contratada.
- 11.2.1. A data do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho e da ordem de fornecimento marca o início da contagem para o prazo de entrega.

- 11.3. Ao receber a nota de empenho e a ordem de fornecimento, a Contratada deverá informar, em até 2 (dois) dias úteis, por e-mail, à Contratante, a data e a hora prevista para entrega dos produtos.
- 11.4. A ordem de fornecimento enviada pela Contratante deverá conter no mínimo:
- a) Nº do Pregão
 - b) Identificação da Contratante;
 - c) Nº da Nota de Empenho;
 - d) Identificação da Contratada;
 - e) Especificação dos produtos;
 - f) Endereço para entrega;
 - g) Identificação da Unidade Solicitante.
- 11.5. O prazo para entrega dos materiais será de **até 10 (dez) dias corridos** para **fornecedores locais** e de **até 15 (quinze) dias corridos** para **fornecedores de outros Estados**, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e/ou da ordem de fornecimento pela Contratada.
- 11.5.1. Para abastecimento do CH-UFC/Ebserh, a entrega dos materiais deverá ser feita das **8h às 11 horas** e das **13h às 16 horas**, de **segunda a sexta-feira**, na UACE, no endereço: Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, CEP: 60430-372.
- 11.5.2. Após **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do encerramento do prazo de entrega, o CH-UFC/Ebserh poderá recusar o recebimento do objeto, em razão de sua inexecução.
- 11.5.3. Os materiais fornecidos devem apresentar **validade mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir do dia da entrega, quando for o caso.
- 11.6. O material será recebido provisoriamente, através de **termo de recebimento provisório** (ANEXO IV), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com as exigências contratuais e definitivamente, através de **termo de recebimento definitivo** (ANEXO V), quando verificado o atendimento das exigências contratuais.
- 11.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** para **fornecedores locais** e de **até 15 (quinze) dias corridos** para **fornecedores de outros Estados**, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, a Contratada deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.
- 11.8. A entrega dos materiais pela Contratada e o recebimento provisório pela Unidade Solicitante não implica em sua aceitação.
- 11.8.1. Os materiais, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do material.
- 11.9. Será de responsabilidade da Contratada, o recolhimento de produtos por determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- 11.10. Deverá constar na nota fiscal, emitida em 2 (duas) vias, os números dos lotes, validade, quando for o caso, marca dos materiais que estão sendo entregues, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
- 11.10.1. Se no ato da entrega dos materiais a nota fiscal/fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, ela será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- 11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.12. A entrega dos materiais atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:
- 11.12.1. Somente serão aceitos materiais rotulados, de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, por exemplo, validade, fabricante e lote, de acordo com legislação pertinente.
- 11.12.2. Deverão ser atendidas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, eventuais solicitações de fornecimento de laudos de análise, pelo fabricante, relativos aos itens cotados, formuladas a qualquer tempo pela Contratante, para aferição da qualidade e compatibilidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste TR. Os laudos deverão ser elaborados pelo Departamento Técnico, contendo no mínimo as seguintes especificações:
- a) Nome do material, marca, dosagem e apresentação;
 - b) Nome do fabricante e/ou do distribuidor;
 - c) Número de unidades por lote e número dos lotes fornecidos;
 - d) Data de fabricação e prazo de validade, quando for o caso;
 - e) Condições de estocagem/estabilidade das substâncias ativas, se houver;

- f) Quantidade da substância ativa, se houver;
- g) Discriminação de todos os excipientes e/ou veículos e adjuvantes farmacotécnicos com seu respectivo teor, se houver.

11.12.3. Os materiais deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente.

11.12.4. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

11.12.5. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade, quando for o caso, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Emitir e enviar, na forma prevista no contrato ou instrumento equivalente, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado.

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR, no edital e seus anexos.

12.1.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, na proposta e na amostra, se for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR, no edital e seus anexos.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no edital e seus anexos, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

13.2. Realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da Contratante em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (ANEXO VI).

13.3. A Contratada se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- f) apresentar todos os dados e as informações solicitadas pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- i) comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- k) encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 13.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, quando for o caso.
- 13.3.2. Deve prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe da UACE.
- 13.3.2.1. O objeto, sempre que aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 13.3.3. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho e das ordens de fornecimento enviadas ou de qualquer outra informação contida no e-mail.
- 13.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **4 (quatro) dias corridos** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.3.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições estabelecidas para a sua contratação (o que inclui condições de participação e de habilitação), em plena conformidade com o art. 143, inciso X, do RLCE 2.0.
- 13.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- 13.3.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 13.3.8. Responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 13.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto, em conformidade com carta de preposição anexa ao edital contendo:

a) Nome completo;

b) Telefone de contato do trabalho;

c) E-mail de trabalho.
- 13.3.10. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.
- 13.3.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 13.3.11.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Ebserh a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 13.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 13.4.1. Não se valer de contrato ou instrumento equivalente para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento prestado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 13.5. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0.
- 13.6. A contratação do fornecedor está submetida ao atendimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh (ANEXO VII).
14. **SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**
- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 14.2. Em relação a possibilidade de participação de empresas consorciadas para a execução do objeto, a equipe de planejamento optou por não utilizar esse mecanismo pelos motivos presentes no estudo técnico preliminar.
15. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

I - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

IV - Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

16.1. A Ebserh designará formalmente a Equipe de Fiscalização do Contrato.

16.1.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.1.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR, no edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.

16.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

16.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

16.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida devem ser aplicadas as sanções à Contratada.

16.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do contrato.

16.10. A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste TR e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

16.11. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.11.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando ações necessárias para regulação de falhas ou defeitos constatados.

16.11.2. Receber e atestar os documentos de despesas, quando comprovado o integral fornecimento dos materiais, para fins de pagamento.

16.11.3. As disposições previstas nesse tópico não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 5, de 26 de maio de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.11.4. A fiscalização de que trata esse tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o RLCE 2.0.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo e, de acordo com a modalidade de empenho realizada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, devendo o documento fiscal estar devidamente atestado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

17.3. Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, anexando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) SICAF;

b) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

17.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, ou outra que a substitua.

17.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços da Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento/rescisão do registro de preços/contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

- 17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, calculado segundo a fórmula:

$I = (X/100)/365$

X = Taxa percentual anual

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

18. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- 18.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados (IMR):

Tabela 1 - Índice de Medição de Resultados - IMR	
Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos para fornecedores locais e de até 15 (quinze) dias corridos para fornecedores de outros Estados , contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento pela Contratada
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2024, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2024, o cálculo será: (22/04/2024 - 01/04/2024= 21 dias percorridos)
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso.
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 5 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 6 e 10 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 10 dias: 93% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 5 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 5 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

19.

GARANTIA CONTRATUAL
- 19.1.

A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.
- 19.2.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I -

caução em dinheiro;

II -

seguro-garantia, emitido por instituição credenciada na Superintendência de Seguros Privados (Susep);

III -

fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
- 19.3.

No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 19.4.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.5.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 70, §4º, da Lei nº 13.303/2016).
- 19.6.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 19.7.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 19.8.

A não apresentação da garantia nos prazos estabelecidos nos dois subitem anteriores poderá ensejar a não assinatura do contrato ou rescisão contratual, de acordo com o inc. I, art. 184 do RLCE 2.0.
20.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 20.1.

O CH-UFC/Ebserh seguirá os preceitos legais da Lei nº 13.303/2016, do RLCE 2.0, da Lei nº 12.846/2013 e da Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH.
- 20.2.

Comete infração administrativa a Contratada que:

a)

não mantiver a proposta;

b)

apresentar documentação falsa;

c)

sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d)

praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e do contrato;

e)

não aceitar ou não retirar a ordem de serviço/nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f)

não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

g)

ensejar o retardamento da execução do objeto;

h)

falhar ou fraudar na execução do contrato;

i)

comportar-se de modo inidôneo;

j)

cometer fraude fiscal.
- 20.3.

Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do RLCE 2.0:
- 20.4.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I -

Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

II -

Multa:

a)

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b)

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c)

em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 20.5.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a)

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b)

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

	c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados; d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato; e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; f) apresentar documentação falsa exigida para o certame; g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; h) não mantiver a proposta; i) falhar ou fraudar na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
20.6.	As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
20.7.	Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
20.8.	A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.
20.9.	A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.10.	As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
21.	ESTIMATIVAS DETALHADAS DOS PREÇOS
21.1.	Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do RLCE 2.0.
22.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22.1.	Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17º, do Decreto nº. 11.462/2023.
23.	SIGILO
23.1.	Nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o processo para licitação/contratação dos itens constantes neste TR não serão classificados como sigilosos, à exceção do valor estimado do objeto da licitação, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
23.2.	A elaboração deste documento foi realizada em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) (ANEXO VIII) dos Hospitais Universitários Federais da UFC/Ebserh, que é parte integrante deste TR.
24.	RESCISÃO CONTRATUAL
24.1.	A inexecução total ou parcial do contrato que caso venha a ser celebrado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos art. 183 e 184 da Lei nº 13.303/2016.
25.	ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
25.1.	O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
26.	ANEXOS (PROCESSO INCIDENTAL: 23533.017853/2020-10)
26.1.	ANEXO I - Parecer Técnico de Avaliação de Catálogo de Material (SEI Nº 29368541)
26.2.	ANEXO II - Parecer Técnico de Avaliação de Amostra de Material (SEI Nº 29371711)
26.3.	ANEXO III - Modelo de Ordem de Fornecimento (SEI Nº 7119156)
26.4.	ANEXO IV - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI Nº 15887708)
26.5.	ANEXO V - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI Nº 15887663)
26.6.	ANEXO VI - Anexo para Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (SEI Nº 17222111)
26.7.	ANEXO VII - Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh (SEI Nº 15918283)
26.8.	ANEXO VIII - Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) dos Hospitais Universitários Federais da UFC/Ebserh (SEI Nº 7960027)

26.9.	ANEXO IX - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 41371638)	
26.10.	ANEXO X - Mapa de Riscos (SEI nº 41371782)	
27.	ENCAMINHAMENTOS FINAIS	
27.1.	Segue para apreciação do Setor de Administração.	Assinado eletronicamente Isabela de Oliveira Carvalho Médica Dermatologista do CH-UFC/Ebserh Membro da Equipe de Planejamento da Contratação Assinado eletronicamente Lúcia de Fátima do Nascimento Braga Analista Administrativo Hospitalar da Unidade de Abastecimento e Controle de Estoques do CH-UFC/Ebserh Membro da Equipe de Planejamento da Contratação Assinado eletronicamente Emerson Silva Ribeiro Assistente Administrativo da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do CH-UFC/Ebserh Membro da Equipe de Planejamento da Contratação Assinado eletronicamente Maguida Gomes Da Silva Enfermeira - Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do CH-UFC/Ebserh Membro da Equipe de Planejamento da Contratação Assinado eletronicamente Fabiane Ferreira Leão Unidade de Planejamento de Compras do CH-UFC/Ebserh Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
27.2.	De acordo.	Assinado eletronicamente Gisele Maria Barroso Barbosa Monte Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do CH-UFC/Ebserh Coordenador(a) da Equipe de Planejamento da Contratação
27.3.	De acordo.	
27.4.	Encaminhe-se à Gerência Administrativa para apreciação.	Assinado eletronicamente Abimael Torcate de Souza Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do CH-UFC/Ebserh
27.5.	A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.	
27.6.	Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.	
27.7.	Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.	Assinado eletronicamente Rochelle Gonçalves de Souza Gerente Administrativa do CH-UFC/Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Emersom Silva Ribeiro, Assistente Administrativo**, em 08/08/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia de Fatima do Nascimento Braga, Analista Administrativo**, em 08/08/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela de Oliveira Carvalho, Médico(a)**, em 12/08/2024, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Ferreira Leao, Assistente Administrativo**, em 14/08/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maguida Gomes da Silva, Enfermeiro(a)**, em 14/08/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Abimael Torcate de Souza, Chefe de Setor**, em 14/08/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Neves Feitosa Cavalcante Mota de Lucena, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 14/08/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Goncalves de Souza, Gerente**, em 17/08/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41371826** e o código CRC **3C3DE7CE**.

Referência: Processo nº 23533.028551/2023-10 SEI nº 41371826